

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral Assessoria de Elaboração de Instrumentos de Contratação

Projeto Básico - SES/SUAG/ASSEIC

PROJETO BÁSICO

DO OBJETO

Aquisição em caráter Emergencial do material odontológico: PASTA PARA MOLDAGEM DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, para atender a demanda da Rede SES/DE

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES 1.1.

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDAI
1	93138	428740	PASTA PARA MOLDAGEM, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, TIPO BASE + CATALISADOR. Aplicação: moldagem em prótese dentária. Unidade de Fornecimento: Conjunto com pasta base e catalisadora. Unidade de estoque: Caixa.	СХ	28

Havendo divergência entre a especificação constante no Projeto Básico e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Projeto Básico. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

DA MOTIVAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO 2.1.

A aquisição pretendida do produto, objeto deste Projeto Básico, visa o abastecimento da Rede de Saúde SES/DF, por 120 (cento e vinte) dias improrrogáveis ou assinatura do Contrato/Ata, o que ocorrer primeiro, conforme Acordão 9.781/2017- TCU e Portaria nº 71, de 13/05/2020 - CGDF.

Em atendimento ao parecer 27/2015-PGDF, foi realizada pesquisa de atas para adesão e estimativa de preços no portal dw.comprasnet.gov.br. Informamos que não foram encontradas atas que atendessem às necessidades da Rede SES/DF para o referido item.

Salientamos que a ausência do produto causará impacto à prestação da assistência aos pacientes da Rede SES/DF.

DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO 2.2.

A Secretária de Estado de Saúde (SES/DF) presta atendimento odontológico a uma população de 3.015.268, segundo estimativa 2019 do IBGE, além da população do entorno e de outros Estados (1.500.000), nos níveis de atenção básica ou primária, secundária e terciária, a usuários em todas as faixas etárias, nas diversas Unidades de atendimento da Rede os insumos abaixo, a saber:

PASTA PARA MOLDAGEM - Material utilizado para moldagem para confecção de próteses.

São utilizados em diversos tipos de procedimentos tanto na Atenção primária, Secundária e Hospitalar. A aquisição destes materiais é fundamental para a continuidade dos atendimentos odontológicos à população do DF.

Informamos que item estava inserido nos pregões 98/2021 e 281/2022, que restaram fracassados por preço.

Importa salientar que o item deste projeto básico encontra-se no processo regular nº 00060-00065326/2023-63 autuado em 06/02/2023. Atualmente, encontra-se na GEPRO em fase de elaboração da SRP.

DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO 2.3.

- O quantitativo foi baseado no Consumo Médio Mensal CMM, conforme documento nos autos. 2.3.1.
- 2.3.2. As quantidades registradas nesta PAM 5-22/PAM004470 referem-se aos valores totais relativos para abastecer a rede por um período de aproximadamente 4 (quatro) meses, ou seja, são as quantidades utilizáveis prováveis obtidas por aplicação do Art. 15, § 7º, inciso II da Lei 8.666/93.
- O Consumo Médio Mensal dos item foi baseado na Metodologia de Cálculo da Quantidade Utilizável Provável para 4 (quatro) meses, no 2.3.3. Consumo Médio Mensal da Rede SESDF. Quantidade Utilizável Provável = (CMM DIPRO x 4 meses), ajustado quando necessário pela aplicação do Índice de Volatilidade de Demanda. O CMM DIPRO, parâmetro calculado pela DIPRO/SULOG/SES por meio de técnicas quantitativas de estimação e análises qualitativas, é um valor a partir do qual se prevê um quantitativo total anualizado a ser utilizado para atender uma necessidade futura da rede SES, que corresponde às quantidades utilizáveis prováveis obtidas por aplicação do Art. 15, § 7º, inciso II da Lei 8.666/93.
- Em razão das particularidades de consumo de cada produto, a DIPRO utiliza métodos de previsão de demanda de medicamentos e de insumos para saúde baseados em análise estatística de séries temporais e de informações gerenciais extraídas do Sistema de Gestão de Materiais ou de outros sistemas da SES/DF, combinados ou não com parâmetros de consumo estimados por meio de pareceres técnicos.
- 2.3.5. O quantitativo solicitado foi calculado com base na movimentação de estoque da Ficha Kardex no período de 23/08/2021 a 22/08/2022.

3 DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado trata-se de aquisição por dispensa de licitação enquadrando-se no exposto na Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV.

DO VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços será realizada com base nos parâmetros definidos no Decreto Distrital nº 39.453/2018 e será realizado pela Gerência de Pesquisa de Preços - GEPP/DIAQ/SUAG/SUAG/SES na próxima etapa do planejamento de contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.

- 5.1. A disponibilidade orçamentária será informada por setor competente do FSDF/ SES
- Programa de Trabalho: 10.301.6202.6049.0007 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE BUCAL

- Natureza da despesa: 339030 5.3.
- 5.4. Fonte: 138003468
- 5.5 Na modalidade de empenho ordinário.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA 6.

- As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega (parecer nº 16/2015 PRCON/PGDF e Art 6º 6.1. da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002) e serão selecionadas pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM conforme o § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, observados os requisitos de segurança tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde da Secretaria de Saúde;
- Os produtos da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho", conforme estabelecida no art. 15, inc. I, da Lei nº 8.666/93;
- As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas, 6.3. modelos e preços dos produtos ofertados;
- Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Projeto Básico; 6.4.
- 6.5. É indispensável o parecer técnico para os produtos deste Projeto Básico;
- A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto, contendo descrição clara e detalhada do registro do produto junto à ANVISA, bem como a validade para cada produto ofertado;
- 6.7. A proposta deverá conter:
 - 6.7.1. Nome da proponente, endereco, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal:
 - 6.7.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, havendo divergência entre os preços unitários e total prevalecerá o primeiro, e se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 6.8. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à SES/DF, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado;
- A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras. 6.9
- 6.10 A empresa deverá apresentar Declaração comprometendo-se a apresentar, no momento solicitado, a documentação relacionada no APÊNDICE III deste Projeto Básico.
- 6.11 A empresa deverá apresentar o Modelo de Proposta, conforme APÊNDICE IV.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. A solicitação das amostras ficará a critério do parecerista, quando necessário, devendo o fornecedor cumprir os itens a seguir:
 - 7.1.1. A empresa vencedora deverá encaminhar 1 (uma) amostra do item ofertado. O prazo para entrega da amostra será de até 3 (três) dias úteis a partir da solicitação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
 - 7.1.2. Serão utilizados para o julgamento de aceitabilidade da proposta de preços os critérios objetivos detalhadamente especificados no Projeto Básico do Edital para avaliação da amostra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela área técnica, ou havendo entrega de 7.1.3 amostra fora das especificações prevista este Edital e seus Anexos, a proposta do licitante será recusada;
 - 7.1.4 A(s) amostra(s), em plena validade, deverá(ão) ser apresentadas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo:
 - 7.1.5. Número do processo e da licitação da SES, Item Cotado e Data de Entrega;
 - 7.1.6. Descrição do Item, Nome do Fornecedor, Representante, Correio eletrônico (e-mail) Telefone;
 - As proponentes que tiverem sua amostra de materiais reprovadas pelo pareceristas serão desclassificadas, devendo ser convocadas para apresentação das amostras as empresas remanescentes, conforme solicitação da área técnica;
 - A amostra deverão ser apresentadas juntamente com Bulas/Rótulo que contenham a descrição em português detalhada do produto 7.1.8. ofertado;
 - 7.1.9. Caso seja necessário, o parecerista terá autonomia para solicitar apresentação de nova amostra;
 - Quando a amostra não for entregue pessoalmente no endereço solicitado, o licitante deverá enviar para o endereço 7.1.10. eletrônico: dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br o código de rastreamento referente ao envio e/ou postagem de amostra;
 - Excepcionalmente, o prazo fixado para recebimento das amostras poderá ser prorrogado desde que apresentada justificativa, aceita pelo Pregoeiro, e, desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo, o código de rastreamento também deverá ser enviado para o endereço eletrônico: dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br;
 - 7.1.12 A metodologia de avaliação técnica das amostras consiste das etapas que estão descritas no APÊNDICE I.
 - 7.1.13. As amostras devem ser entregues no seguinte endereço: SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 2º Andar - Edifício PO 700, CEP 70.719-020 -Brasília-DF - Gerencia de Aquisições Especiais - GEAQ/SUAG/SES.

7.2. DAS AMOSTRAS APROVADAS

- 7.2.1. As amostras entregues e aprovadas serão encaminhadas às Gerências de Armazenamento e Distribuição ligadas à Subsecretaria de Logística -SULOG/SES para análise comparativa com os produtos recebidos. Não serão devolvidas aos fornecedores.
- 7.2.2 As amostras enviadas deverão estar devidamente identificadas.

DAS AMOSTRAS FRACASSADAS POR DOCUMENTAÇÕES/HABILITAÇÕES 7.3.

- 7.3.1. A empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para retirada do(s) produto(s), a contar da data da informação de sua desabilitação.
- O(s) material(is) que não for(em) retirado(s) será(ão) incorporado(s) à Farmácia Central e distribuídos as Regionais que necessitarem, desde 7.3.2 que dentro do prazo de validade e devidamente lacrados, ou para doação à ESCS/FEPECS para utilização em aulas e treinamentos.

DAS AMOSTRAS REPROVADAS 7.4.

7.4.1. As empresas terão o prazo de 7 (sete) dias úteis para a retirada da(s) amostra(s), a contar da homologação do Pregão Eletrônico, ou do encaminhamento do resultado do parecer técnico (nas dispensas de licitação/adesão à ata).

- Não havendo a retirada das amostras pelas empresas, no prazo estabelecido em edital ou ato convocatório, as áreas técnicas deverão 7.4.2. encaminhar o(s) material(is) a Regional mais próxima, para descarte conforme Protocolo de Descarte de Resíduos Sólidos.
- A(s) amostra(s) reprovada(s) poderá(ão) ser(em) encaminhada(s) à ESCS/FEPECS, caso a área técnica identifique que o modo da reprovação 7.4.3. do item não cause prejuízos ao treinamento.
- 7.5. Quando, a critério do parecerista, NÃO FOR SOLICITADO O ENVIO DE AMOSTRAS, o fornecedor deverá cumprir os itens a seguir:
 - 7.5.1. A(s) empresa(s) vencedoras(s) deverá(ão) enviar o catálogo e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado, que será analisado conforme descritivo deste Projeto Básico;
 - 7.5.2. O prazo para o envio do catálogo e/ou prospectos será de até 3 (três) dias úteis a partir da solicitação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para o Endereço Eletrônico: dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br;
 - Serão utilizados para o julgamento de aceitabilidade da proposta de preços os critérios objetivos detalhadamente especificados no Projeto 7.5.3 Básico do Edital para avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
 - Caso não seja possível uma avaliação definitiva, o parecerista poderá solicitar o envio de amostra para dirimir eventuais dúvidas, cuja metodologia de avaliação técnica das amostra consiste das etapas que estão descritas no APÊNDICE I:
 - 7.5.5. No caso de ocorrer atraso na entrega do catálogo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo reprovação do catálogo, conforme especificações previstas neste Edital e seus Anexos, a proposta do licitante será recusada, devendo ser convocadas as empresas remanescentes para envio do catálogo e documentação do material, conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a).

8 DOS PARECERISTAS

A Gerência de Serviços de Odontologia indicará cirurgiões-dentistas pertencentes ao quadro de servidores da SES/DF conforme suas capacidades técnicas.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA 9.

- 9.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por uma empresa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou executa de forma satisfatória o objeto deste Projeto Básico ou produto similar/compatível.
- Não será aceita documentação vencida, toda a documentação apresentada pelos proponentes deverá ser original com cópia para autenticação de servidor designado pela SES-DF ou cópia autenticada por cartório competente.

10. REQUISITOS QUANDO DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e/ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Projeto Básico ou produto similar, por intermédio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- A empresa/fornecedor vencedor(a) deverá apresentar a documentação abaixo, nos seguintes termos: 10.1.
 - 10.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Autorização Especial (AE) quando se tratar de medicamentos ou substâncias, sujeitos a controle especial. Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE ou AE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) -destacando a empresa - ou espelho de consulta da AFE ou AE disponível no site da ANVISA
 - 10.1.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente), conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974.
 - Certificado de Registro de Produto em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro.

DO PRAZO DE ENTREGA 11.

A entrega total dos produtos será em até 30 (trinta) dias corridos, sendo a data de publicação do extrato da Nota de Empenho, o termo inicial de contagem dos prazos de entrega.

12. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- Os produtos deverão ser entregues no Distrito Federal, no endereço conforme especificado no Pedido de Aquisição de Material PAM, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas:
 - FARMÁCIA CENTRAL: PARQUE DE APOIO SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000.
- A empresa deverá apresentar o produto com a embalagem original íntegra, sem aderência ao produto e umidade, nas condições de temperatura exigida no rótulo. Os produtos deverão ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, os quais devem ser especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada produto entregue;
- As entregas dos insumos na Secretaria de Saúde do Distrito Federal deverão ser agendadas, por meio do e-mail indicado no Pedido de Aquisição de Material - PAM;
- 12.4 Todos os dados do rótulo e/ou da bula dos produtos importados devem estar em língua portuguesa;
- 12.5. A Nota Fiscal deve conter:
 - Descrição do produto, nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo, número da Ata de Registro de Preços (quando houver) ou Contrato Administrativo, Número da Autorização de Fornecimento de Material - AFM e quando se tratar de entrega parcelada, deverá ser indicado o número desta;
- Caso o quantitativo entregue seja superior ao quantitativo definido na Nota de Empenho (muitas vezes necessário para se evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária), o fornecedor deverá encaminhar uma carta contendo justificativa do excedente e Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possa ser legalizado tal recebimento;
- Os produtos deverão apresentar em suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" por meio de etiquetas invioláveis ou carimbos irremovíveis. No caso de embalagens estéreis, não serão aceitos carimbos alcoólicos, tendo em vista a não violação do processo de esterilização;

- 12.7.1. Para fins desse Projeto Básico, considera-se etiqueta inviolável aquela que, quando removida, fornece uma real evidência da violação; e
- 12.7.2. O carimbo irremovível mesmo sob atrito ou fricção não deverá se apagar sem danificar a embalagem.
- 12.8. Deverão ser observadas pela empresa fornecedora as condições de guarda, armazenamento e transporte dos produtos de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos;
- 12.9. Quando se tratar de material cujo empilhamento resulte em estrutura instável (exemplo: fraldas, absorventes, dentre outros), a entrega deverá ser realizada de modo que o material seja empilhado de maneira firme, impedindo o deslocamento e deslizamento dos pacotes quando armazenados. Para isto, as pilhas devem ser entregues envoltas por filme plástico ("stretch") ou outro que apresente resultado semelhante. Ou, ainda, os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas firmes, que possibilitem o empilhamento;
- 12.10. Para produtos com prazo de validade total de 24 meses, ou mais:
 - 12.10.1. Por ocasião de sua entrega na SES/DF, a validade do produto apresentado deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade;
 - 12.10.2. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada, será admitida a entrega do produto com no mínimo 50% da validade a partir da data de fabricação, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca APÊNDICE II, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo total de validade;
 - 12.10.3. Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 50% do total, caberá a SES avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca APÊNDICE II, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo total de validade.
- 12.11. Para produtos com prazo de validade total inferior a 24 meses:
 - 12.11.1. Por ocasião de sua entrega na SES/DF, a validade do produto apresentado deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade;
 - 12.11.2. Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 75% do total, caberá a SES avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca APÊNDICE II, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter. no mínimo. 75% do prazo total de validade.
- 12.12. Apresentar, no que couber, no ato da entrega de cada parcela, impresso na nota fiscal, os números dos lotes, a quantidade do material contida em cada lote e a data de validade desses lotes.
- 12.13. Os produtos deste Projeto Básico não poderão ser encaminhados via correio.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada deverá ser realizado em prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com as normas orçamentárias e financeiras do Distrito Federal.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Emitir "Aceite" do produto a cada entrega, conferindo se o mesmo está de acordo com a especificação exigida no edital;
- 14.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material objeto deste Projeto Básico;
- 14.3. Efetuar pagamento de acordo com as normas financeiras e orçamentárias do DF;
- 14.4. Fiscalizar a entrega e rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa contratada entregar fora das especificações deste Projeto Básico;
- 14.5. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que fizerem necessárias à entrega/execução do objeto;
- 14.6. Conferir os produtos entregues e verificar a conformidade com a Nota de Empenho emitida ao fornecedor.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus apêndices e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Projeto Básico e seus apêndices, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e procedência;
- 15.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.4. Manter, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 15.5. Indicar o responsável para representá-la durante a execução do fornecimento decorrente do Edital.
- 15.6. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.679, de 24/09/2020, que dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal;
- 15.7. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.112, de 02/02/2018, alterada pela Lei nº 6.176 de 16/07/2018 e pela Lei nº 6.308, de 13/06/2019 que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal;
- 15.8. Cumprir com o disposto na Lei nº 8.078, de 11/11/1990, que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;
- 15.9. Cumprir com o disposto no Decreto nº 39.736, de 28/03/2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;
- 15.10. Cumprir com o disposto no Decreto 9.178, de 23/10/2017, que altera o Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública CISAP;
- 15.11. Cumprir com o disposto na Portaria nº 356, de 29/07/2019, da Controladoria Geral do Distrito Federal.

16. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, assim

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=120545513&infra_siste... 4/7

como eventuais atualizações, que regulamentam a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

As notificações e demais atos acerca das instruções de sanções serão realizadas, preferencialmente, por meio de publicação em Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do art. 26 da Lei 9.784/99, recepcionada pela Lei 2.834/2001.

DA LISTA DE APÊNDICES 17.

APÊNDICE I - Protocolo de Avaliação de Amostras

APÊNDICE II - Termo de Compromisso de Troca

APÊNDICE III - Declaração de Compromisso

APÊNDICE IV - Modelo de Proposta

18. DAS ASSINATURAS

Os responsáveis pela elaboração e aprovação deste Projeto Básico, não se enquadram na vedação do artigo 9º, inciso I, da Lei 8.666/1993.

Identificação do responsável pela elaboração do Projeto Básico: Assessoria de Elaboração de Instrumentos de Contratação – ASSEIC/SUAG/SES.

Identificação do responsável da área técnica: Gerência de Serviços de Odontologia - GEO/DASIS/COASIS/SAIS/SES

Autoridade Imediatamente Superior Responsável pela Aprovação do Projeto Básico:

Aprovo o presente Projeto Básico, em conformidade com o artigo 20, inciso XIX da Portaria 210/2017 - SES/DF.

Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES

APÊNDICE I PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

PASTA PARA MOLDAGEM						
1. CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL:						
Marca do Produto:	Nº de amostras:					
Tipo:	Lote:					
2. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:	SIM	NÃO				
Pasta para moldagem						
Conjunto com pasta base + catalisador						
Autoclavável						
À base de óxido de zinco e eugenol						
3. PARECER FINAL:						
O material é recomendado para aquisição na SES?						
4. JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO:						

APÊNDICE II

TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA

Referência: Nota de Empenho nº 20XXNE00XXXX, ARP XXX/20XX-X

A empresa	, CNPJ	, telefone/fax nº	COMPROMETE-SE perante a
Secretaria de Estado	de Saúde do Distrito Federal a efetuar a s	substituição do produto de código SES	, lote(s)
	, quantidade, data de fabricação/		
antes do vencimento,	uma vez admitido o recebimento com prazo de v	validade mínimo de 50%. Compromete-se ai	inda a proceder a substituição no prazo de 45
(quarenta e cinco) dia de validade.	s contado a partir do recebimento da notificação	para troca, sendo que o produto entregue	na troca terá, no mínimo, 35% do prazo total
A compromitente	requer que esta Secretaria autoriz	ze a entrega nas condições e	explicitadas, pelos seguintes motivos
			e afirma estar ciente de
que o não cumprime alterações.	nto de sua obrigação acarretará a aplicação das	; penalidades cabiveis, incluindo-se aquelas	s previstas pelo Decreto 26.851/2006 e suas
Local, de	de .		
Locai, ue			

CPF: ____

Banco: __

Dados Bancários

kepres	entante	e Legai							
					AP	ÊNDICE III			
					DECLARAÇÃ	D DE COMPROMISSO			
A emp	resa					CNPL nº		, com sua sec	ie oi
filial	no	Distrit	o Federal ende				, neste	ato representada	ро
Funcio	nament	to da Em	presa/ Autorização Espe	cial (AFE/AE	da nota de emp), bem como o Ce	enho para fornecimento ertificado de Registro do	o do produto ou serviço ob	ame se compromete a entrego ojeto do certame, a Autorizaço Sanitária, sob pena de aplicaço 26.851/2006.	ăo de
					АР	ÊNDICE IV			
					MODEL	O DE PROPOSTA			
					(Em papel ti	mbrado da empresa)			
Setor d Quadra Bairro	le Rádio a 701, L	o e TV No ote D, 1º rte, Brasí	de Saúde do Distrito Feorte (SRTVN), e 2º andares, Ed. PO70 iia/DF,		=)				
Referê	ncia:		·						
	-	proposta: posta é c	le	(er	m algarismo e por	extenso), para a presta	ção dos serviços referente	à:	
ITEM	DESC	RIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
3 - Info como j	rmamo já estão	s, por op incluído	os todas as despesas re	apresentado elativas à ent	os acima já estão trega, impostos,	•	orevidenciários, fiscais, co	tes da aquisição dos insumos, merciais, taxas, deslocament	
Dados	da prop	onente:							
Razão S	Social: _								
Inscriçã	ão Estad	dual nº: _							
Endere	ço:								
Telefon	ne:								
Correio	eletrô	nico:							
Cidade	:								
Estado	:								
CEP:									
Repres	entante	e(s) legal(is)						
Nome:									
Cargo:									
RG:									

Conta Comente:					
Dados para Conta	ato				
Nome:					
Telefone/Ramal:					
•	la, que inexiste qualquer do Distrito Federal (SES/I	vínculo de natureza técnica, comer DF).	cial, econômica, financeira d	ou trabalhista com serviço οι	u dirigente da Secretaria de
Brasília,	de	_ de 20			



Documento assinado eletronicamente por MARJORIE FONSECA DA CUNHA - Matr.1435389-X, Cirurgiã Dentista, em 07/03/2023, às 15:39, conforme art, 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por FRANCIELLE GONCALVES CARVALHO - Matr.1434538-2, Gerente de Serviços de Odontologia, em 07/03/2023, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira. 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por RAQUEL FERREIRA GARCIA - Matr.0158496-0, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, em 08/03/2023, às 08:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por JULIANA QUEIROZ ARAUJO - Matr.0158988-1, Diretor(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços, em 08/03/2023, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por LARA NUNES DE FREITAS CORREA - Matr.1675286-4, Coordenador(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços, em 08/03/2023, às 17:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por EDDI SOFIA DE LA SANTISIMA TRINIDAD SERICIA MEJIAS MEDREI - Matr.1441378-7, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde, em 10/03/2023, às 12:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 107341287 código CRC= 7137FACB.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00395290/2022-69 Doc. SEI/GDF 107341287